



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	11
Decretos	11
Portarias	20
Outros Atos	26
Terceiros	26
Licitações e Contratos	28
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Homologação / Adjudicação	34
Poder Legislativo	35
Licitações e Contratos	35
Credenciamento	35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.864, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao Programa Estadual MS Sem Racismo e institui o Plano Municipal de Metas Antirracistas no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, dispondo sobre as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate à discriminação étnico-racial em diversas áreas, como educação, saúde, trabalho e cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.602, de 3 de abril de 2025, que institui o Programa MS Sem Racismo, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com foco prioritário nas populações negras, indígenas e de outros grupos étnico- raciais historicamente discriminados;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), contemplando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visam reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles, promovendo a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de raça, etnia ou origem;

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 15, de 31 de outubro de 2025, que institui o Plano Estadual de Metas Antirracistas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º O Município de Rio Brilhante/MS passa a integrar o Programa Estadual MS Sem Racismo, instituído pelo Decreto Estadual nº 16.602, de 3 de abril de 2025, orientando suas ações e políticas públicas às diretrizes de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS, o Plano Municipal de Metas Antirracistas, constante do Anexo Único deste Decreto, como instrumento de planejamento estratégico e orientador das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. O Plano constitui referência para a formulação, articulação, execução e monitoramento de ações intersetoriais voltadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo, à promoção da equidade racial e à garantia de direitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 3 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º A implementação das ações previstas no Plano Municipal de Metas Antirracistas será realizada de forma intersetorial, mediante articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas competências legais.

Parágrafo único. Poderão ser firmados convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, o Estado, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil, com vistas à execução das ações previstas no Plano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, devendo ser consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 5º Compete ao órgão municipal responsável pela política de promoção da igualdade racial coordenar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Metas Antirracistas, com vistas à aferição de resultados, à adequação de estratégias e à garantia da transparência das ações desenvolvidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 4 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO ÚNICO

PLANO DE METAS MUNICIPAIS - PROGRAMA MS SEM RACISMO

PLANO DE METAS MUNICIPAIS - PROGRAMA MS SEM RACISMO					
Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1 - Governança Antirracista e Institucionalidade	Promover a organização, o fortalecimento e a integração da política municipal de igualdade racial, no âmbito do Programa MS Sem Racismo e demais programas vigentes.	Estimular a organização institucional da política municipal de promoção da igualdade racial	• Designar unidade, coordenação, referência técnica ou instância responsável, conforme a estrutura administrativa existente • Formalizar a adesão do Município ao Programa MS Sem Racismo • Adesão ou progressão no SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial)	• Município formalmente aderente ao Programa MS sem Racismo • Instância ou referência municipal definida • SINAPIR implementado e em execução no município	Fortalecimento da institucionalidade e ampliação da capilaridade da política antirracista no território



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 5 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

		Fortalecer a base normativa da política municipal de igualdade racial	Adotar, adaptar ou referenciar instrumentos normativos compatíveis com a realidade local	Atos normativos, administrativos ou orientadores adotados ou publicados	Maior segurança jurídica e institucional da política antirracista
		Estimular a organização de mecanismos de gestão e articulação	Promover articulação intersetorial e interinstitucional, conforme a estrutura, municipal existente	Arranjos de gestão, fluxos de articulação ou agendas integradas estabelecidas	Integração das políticas públicas e fortalecimento da governança local



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 6 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2 - Educação, Formação e Rede de Atendimento Antirracista	Fortalecer a rede de atendimento e os serviços públicos por meio de processos formativos, ações educativas e estratégias de prevenção ao racismo institucional, conforme a realidade local	Qualificar a Rede de Atendimento para atuação antirracista	Promover formação contínua para profissionais saúde, assistência social, segurança pública, justiça, escola, conselhos, etc	Cursos aplicados e equipes capacitadas	Atendimento público humanizado
		Fortalecer a atuação educativa no ambiente escolar e comunitário	Incentivar práticas de educação para a cidadania e igualdade racial	Ações educativas realizadas em escolas e espaços comunitários	Ampliação da cultura antirracista e do protagonismo da comunidade local
		Produzir e ou disseminar conteúdos técnicos e educativos	Elaborar e ou distribuir guias, roteiros e cadernos orientadores	Materiais distribuídos à rede municipal	Maior padronização conceitual e fortalecimento da atuação em rede



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 7 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

		Sensibilizar a população para a prevenção do racismo e a promoção da igualdade racial	Realizar campanhas educativas e mobilização pública articuladas com agendas estaduais e municipais	Campanhas, eventos ou ações de comunicação realizadas	Ampliação da consciência social e fortalecimento da cultura de respeito e diversidade
--	--	---	--	---	---

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3 - Equidade, Inclusão e Garantia de Direitos	Promover o acesso a direitos, oportunidades e inclusão produtiva com equidade racial, respeitando as especificidades territoriais e os diferentes perfis populacionais	Promover acesso especializado a direitos e serviços públicos	Identificar demandas prioritárias e rede de atendimento a população negra e quilombola	Diagnósticos territoriais realizados	Redução das desigualdades de acesso a direitos e serviços públicos
		Ampliar participação cidadã e controle social	Apoiar a criação, o fortalecimento ou a reativação de conselhos, fóruns e conferências municipais	Conselhos ativos e conferências realizadas	Participação cidadã fortalecida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 8 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

			de igualdade racial		
		Incentivar a inclusão produtiva com equidade racial	Articular parcerias com setor produtivo, Sistema S, universidades, iniciativa privada e iniciativas comunitárias; incentivar oficinas, feiras, acesso a editais e ações de qualificação profissional, conforme o contexto municipal	Ações de qualificação profissional, iniciativas econômicas apoiadas, feiras ou oficinas realizadas	Inclusão econômica com equidade racial e fortalecimento da economia comunitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 9 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4 - Monitoramento, Avaliação e Comunicação Estratégica	Garantir o acompanhamento, a transparência e a avaliação contínua das políticas de promoção da igualdade racial	Monitorar execução das ações do Plano	Adotar instrumentos de acompanhamento, como planilhas, relatórios ou sistemas existentes	Registros de acompanhamento, relatórios ou painéis de monitoramento	Gestão orientada por resultados e melhoria contínua das ações
		Produzir evidências com recorte racial	Integrar, sistematizar e analisar dados provenientes de cadastros, serviços e bases existentes	Bases de dados organizadas, indicadores produzidos ou informações sistematizadas	Tomada de decisão qualificada e políticas públicas mais efetivas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 10 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

		Avaliar avanços da política de igualdade racial	Elaborar relatórios periódicos	Relatórios periódicos elaborados e divulgados	Transparência, credibilidade institucional e fortalecimento do controle social
		Promover comunicação pública dos resultados	Desenvolver estratégias de comunicação institucional, utilizando canais físicos e digitais disponíveis, com linguagem acessível e territorializada	Boletins, informes, materiais digitais ou campanhas de divulgação	Ampliação do engajamento social e institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 11 de 35

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.862, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º NOMEAR **Marly Duarte de Souza**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Divisão, símbolo DAS - 3, da Gerência de Programas da Atenção Primária, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de abril de 2026.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 12 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.865, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.115	Kristoferson Dos Santos Vicente	05 (cinco) dias	2012/2017	Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 13 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.866, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A vacância do cargo público por exoneração e nomeação em novo cargo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor comissionado **Rodrigo Quinhone Veiga Durais**, matrícula 3.335, ocupante do cargo em comissão de Assessor Institucional I, lotado na Secretaria Municipal de Governanças e Planejamento, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.940, de 30 de abril de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Nomear **Rodrigo Quinhone Veiga Durais**, para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Núcleo**, símbolo CAI – 2, do Núcleo de Infraestrutura Tecnológica, na Secretaria Municipal de Governanças e Planejamento, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024, com efeitos a partir da data de 13 de abril de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 14 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.867, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A vacância do cargo público por exoneração e nomeação em novo cargo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor comissionado **Wendy Lara de Souza Pereira**, matrícula 3.209, ocupante do cargo em comissão de Assessor Institucional I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.480, de 13 de janeiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Nomear **Wendy Lara de Souza Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Núcleo**, símbolo CAI – 2, da Assessoria Técnica, na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024, com efeitos a partir da data de 13 de abril de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 15 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.868, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A vacância do cargo público por exoneração e nomeação em novo cargo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor comissionado **Eryca Vitoria Correia da Silva**, matrícula 3.196, ocupante do cargo em comissão de Assessor Institucional I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.457, de 07 de janeiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Nomear **Eryca Vitoria Correia da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Governamental II**, símbolo CAI – 3, do Núcleo de Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024, com efeitos a partir da data de 13 de abril de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 16 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.869, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Jaynara Maria da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI-5, do Núcleo de Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de abril de 2026.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 17 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.870, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Daniel Henrique de Souza Alves**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional I, símbolo CAI-4, da Divisão de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de abril de 2026.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 18 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 34.871, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de abril de 2026.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES ABRIL/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2080	ANA CARLA RODRIGUES ELIAS	G	7	I	H	8	I
2817	ANA PAULA GREFFE ROSA	D	4	IV	E	5	IV
2826	ANDREIA BARBOSA ALVES	D	4	IV	E	5	IV
2815	APARECIDA GOMES PEREIRA	D	4	IV	E	5	IV
2809	CINTHIA KAROLINE M. SALINAS	D	4	I	E	5	I
2810	CRISTIANE MAYUIMI MIYABARA	D	4	V	E	5	V
2813	DILSON OLIVEIRA DA ROCHA	D	4	II	E	5	II
2082	GLEIDE ESTEVAM CORREA TEZZA	G	7	I	H	8	I
2816	ISABELA PIETRO R. DE SOUZA	D	4	V	E	5	V
2825	IVETE MARIA PIVETTA	D	4	IV	E	5	IV
2814	JUNIELI CRISTINA SIQUEIRA	D	4	IV	E	5	IV
2807	LUZIA RUIS DOS SANTOS	D	4	I	E	5	I
704	NOELI PINHEIRO DE A. ESCALANTE	N	14	I	O	15	I
2818	THAUANA DAMASCENO O. DOS SANTOS	D	4	IV	E	5	IV
1277	VANETE FARIAS DOS SANTOS	K	11	I	L	12	I

§ 1.2 RECLASSIFICAÇÕES ABRIL/2025

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2083	MATILDE APARECIDA BORTOLOCI	F	6	I	G	7	I

Art. 2º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais do Magistério abaixo relacionados, o qual completaram mais de cinco anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 19 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES ABRIL/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2386	CRISLAINE VIEIRA DOS SANTOS JUNG	B	2	VI	C	3	VI
1987	ROSEANE ADMIRAVEL CARGNIN NANTES	C	3	VI	D	4	VI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 20 de 35

Portarias

PORTARIA Nº. 109, 14 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **KARINE MARQUES SAMPAIO**, com a matrícula 2600, no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 06/04/2026 com retorno ao dia 04/08/2026. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 04/08/2026 com retorno ao dia 03/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 110, 14 de abril de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1242	Alcione Bearzi	Saúde	Início: 22/04/2026 Fim: 30/04/2026 (09 dias)	2024/2025
1242	Alcione Bearzi	Saúde	Início: 20/07/2026 Fim: 07/08/2026 (19 dias)	2024/2025
1242	Alcione Bearzi	Saúde	Início: 08/09/2026 Fim: 14/09/2026 (07 dias)	2024/2025
2826	Andreia Barbosa Alves	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 22/04/2026 Fim: 01/05/2026 (10 dias)	2025/2026
2826	Andreia Barbosa Alves	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 21/10/2026 Fim: 30/10/2026 (10 dias)	2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 21 de 35

2826	Andreia Barbosa Alves	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 04/01/2027 Fim: 13/01/2027 (10 dias)	2025/2026
3247	Ângela Cavalcante de Quadro Sampaio	Assistência Social	Início: 16/04/2026 Fim: 25/04/2026 (10 dias)	2025/2026
3247	Ângela Cavalcante de Quadro Sampaio	Assistência Social	Início: 06/07/2026 Fim: 20/07/2026 (15 dias)	2025/2026
3247	Ângela Cavalcante de Quadro Sampaio	Assistência Social	Início: 24/08/2026 Fim: 28/08/2026 (05 dias)	2025/2026
2028	Beatriz de Oliveira Santos	Saúde	Início: 22/04/2026 Fim: 30/04/2026 (09 dias)	2024/2025
3245	Beatriz Vasconcellos Marques	Procuradoria Geral	Início: 22/04/2026 Fim: 11/05/2026 (20 dias)	2025/2026
3303	Célio Soares Cândido	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 04/05/2026 Fim: 02/06/2026 (30 dias)	2025/2026
2800	Cledeir Junior Costa Alves	Saúde	Início: 27/04/2026 Fim: 01/05/2026 (05 dias)	2025/2026
2800	Cledeir Junior Costa Alves	Saúde	Início: 08/02/2027 Fim: 04/03/2027 (25 dias)	2025/2026
2589	Crisciane Presotto Oliveira	Saúde	Início: 22/04/2026 Fim: 01/05/2026 (10 dias)	2025/2026
18439	Daiane Martins	Assistência Social	Início: 04/05/2026 Fim: 13/05/2026 (10 dias)	2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 22 de 35

18439	Daiane Martins	Assistência Social	Início: 13/09/2026 Fim: 17/09/2026 (05 dias)	2025/2026
18439	Daiane Martins	Assistência Social	Início: 04/01/2027 Fim: 18/01/2027 (15 dias)	2025/2026
602	Edilson Nantes Tagara	Governança e Planejamento	Início: 22/04/2026 Fim: 26/05/2026 (35 dias)	2025/2026
2558	Elídio Barbosa da Silva	Saúde	Início: 04/05/2026 Fim: 18/05/2026 (15 dias)	2023/2024
2558	Elídio Barbosa da Silva	Saúde	Início: 15/06/2026 Fim: 29/06/2026 (15 dias)	2023/2024
3049	Francilene Daiana Portillo Marim	Saúde	Início: 22/04/2026 Fim: 01/05/2026 (10 dias)	2025/2026
3049	Francilene Daiana Portillo Marim	Saúde	Início: 30/09/2026 Fim: 09/10/2026 (10 dias)	2025/2026
3049	Francilene Daiana Portillo Marim	Saúde	Início: 04/01/2027 Fim: 13/01/2027 (10 dias)	2025/2026
1988	Gelâini Balerini	Saúde	Início: 04/05/2026 Fim: 18/05/2026 (15 dias)	2025/2026
1988	Gelâini Balerini	Saúde	Início: 16/07/2026 Fim: 30/07/2026 (15 dias)	2025/2026
2801	Jose Flavio Jacó Da Silva	Saúde	Início: 27/04/2026 Fim: 26/05/2026 (30 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 23 de 35

2703	Marci Pavani Coelho	Finanças	Início: 04/05/2026 Fim: 13/05/2026 (10 dias)	2024/2025
2703	Marci Pavani Coelho	Finanças	Início: 08/06/2026 Fim: 17/06/2026 (10 dias)	2024/2025
2710	Paulo Augusto Kuff	Gestão	Início: 09/04/2026 Fim: 08/05/2026 (30 dias)	2024/2025
2710	Paulo Augusto Kuff	Gestão	Início: 09/05/2026 Fim: 16/05/2026 (08 dias)	2023/2024
2710	Paulo Augusto Kuff	Gestão	Início: 17/05/2026 Fim: 19/05/2026 (03 dias)	2022/2023
1318	Simone Maturano	Educação	Início: 02/01/2026 Fim: 16/01/2026 (15 dias)	2025/2026
1318	Simone Maturano	Educação	Início: 22/04/2026 Fim: 06/05/2026 (15 dias)	2025/2026
1318	Simone Maturano	Educação	Início: 07/05/2026 Fim: 11/05/2026 (05 dias)	2025/2026
3280	Suellen Matos de Góes	Saúde	Início: 22/04/2026 Fim: 26/04/2026 (05 dias)	2025/2026
3280	Suellen Matos de Góes	Saúde	Início: 19/10/2026 Fim: 02/11/2026 (15 dias)	2025/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 24 de 35

PORTARIA Nº. 111, 14 de abril de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2405	Dione Gomes Barbosa	Educação	Início: 04/05/2026 Fim: 27/07/2026 (85 dias)	2016/2021
1698	Ilzeni Rodrigues da Silva Barbosa	Educação	Início: 04/05/2026 Fim: 02/06/2026 (30 dias)	2019/2024
1034	Marlan Leiria Quartin	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 11/05/2026 Fim: 24/06/2026 (45 dias)	2017/2021
1949	Odete Aparecida Soares Rocha	Educação	Início: 10/04/2026 Fim: 27/05/2026 (48 dias)	2016/2021
1990	Valdirene Moraes Mendes	Saúde	Início: 02/05/2026 Fim: 30/07/2026 (90 dias)	2021/2026
2350	Valéria Fabiane Pereira Rodrigues	Educação	Início: 15/04/2026 Fim: 29/05/2026 (45 dias)	2016/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 112, 14 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **JANAÍNA DE SOUZA GONÇALVES**, com a matrícula 16332, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prorrogação da Licença Maternidade pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 25 de 35

período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 12/07/2026 com retorno ao dia 10/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 26 de 35

Outros Atos

Terceiros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 08/2026

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Contratação, Edital 02/2026.

1. DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 15 de abril de 2026

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos

1.1. CARGO: Faxineira (o)

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
5	CELIA BENITEZ JUA	27/09/1977	XXX.675.741-XX	45

Rio Brilhante – MS, 14 de abril de 2026.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 27 de 35



ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- k) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- o) CPF dos Dependentes, quando couber;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 28 de 35

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2026 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025 CELEBRADO EM 10/04/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI SUV: Veículo Mini SUV, ano/modelo do ano corrente; motorização de potência mínima de 106 cv (na gasolina), bi combustível (gasolina ou álcool), 04 portas, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, ABS, vidros elétricos, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, compartimento de carga mínimo de 470 litros, 7 lugares.	MÊS	12	R\$ 5.005,99	R\$ 60.071,88

VALOR: R\$ 60.071,88 (sessenta mil setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 087/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO** pelo contratado.

Rio Brilhante/MS, 14 de abril de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-000 - Rio Brilhante - MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 29 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A Sra. **MARIA LUCINÉIA DOS SANTOS ROCHA**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do **Sr. ELIAS DA SILVA ROCHA** como parte contratada no Contrato n.º 070/2024, que tem como objeto “a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social”, conforme Parecer Jurídico n.º 148/2026 e justificativa constante dos autos, passando a constar como contratados:

“**MARIA LUCINÉIA DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, casada, agricultora, CPF n.º 653.241.371-20, e **Sr. ELIAS DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, CPF 557.412.151-49, ambos residentes e domiciliados no Assentamento São Judas, n.º Lote 83, no Bairro Zona Rural, Município de Rio Brilhante/MS, denominados **CONTRATADOS**”

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ISAIR JORIS**, Secretário Municipal de Assistência Social, pelo contratante, e **MARIA LUCINÉIA DOS SANTOS ROCHA e ELIAS DA SILVA ROCHA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 14 de abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 30 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE CANCELAMENTO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo o **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** (rescisão amigável) da Ata de Registro de Preços n.º 046/2026, que tem como objeto a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e atender as demandas das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social", conforme Parecer Jurídico n.º 161/2026.

2.1. DA RESCISÃO: Ficam cancelados os preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 046/2026 e saldos remanescentes pelos motivos exarados no Processo supramencionado, conforme o disposto no art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 32.900/2024, c/c art. 137, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e testemunhas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo Gerenciador, e **WAGNER BIANCHI**, pela Detentora.

Rio Brilhante/MS, 14 de abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 31 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023

CONCORRÊNCIA N.º 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E A EMPRESA **MONTICELLO ENGENHARIA LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS** do contrato nº 004/2024, que tem como objeto a "contratação de reforma e revitalização do ginásio municipal de Rio Brilhante – MS, através do Convênio n.º 33.164/2022, firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul", conforme Parecer Jurídico n.º 158/2026.

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com novo término **em 20 de outubro de 2026**.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretária Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ROBERTO ARCANGELO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 14 de abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 32 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **THINKERS LICITAÇÕES LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 068/2025, cujo objeto é "A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de calçados e meias em atendimento a rede municipal de ensino infantil e fundamental de Rio Brilhante/MS", nos termos do edital e da proposta vencedora.

Fornecedor: THINKERS LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.377.970/0001-58

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
02	SANDALIA, PAPETE ESCOLAR TIPO BABUCHE, apropriado para uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável. Confeccionado em resina termoplástica policloreto de vinila compacto dureza máxima 65, na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX), com pipetas em formato cilíndrico para fixação nos furos do solado. Tanto a tira traseira como a dianteira deverá conter fechamento em velcro macho e fêmea para ajuste no pé do usuário para melhor segurança no caminhar. O modo de fechamento deverá conter ajuste tanto na parte traseira quanto na parte dianteira. Numeração: 16 ao 23. A Sandália deverá ter o Brasão do município aplicado na base superior do reforço da tira de fechamento. A quantidade referente a cada numeração será informada ao	PARES	PRÓPRIA	357	R\$ 30,17	R\$ 10.770,69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 33 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação no momento do resgate. A arte será enviada pela Secretaria Municipal de Educação. Demais especificações conforme anexo no termo de referência.					
TOTAL: R\$ 10.770,69					

ASSINAM: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo Gerenciadora, e **DAVID BARBOSA MATOS DA SILVA**, pela Detentora.

Rio Brilhante/MS, 14 de abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 34 de 35

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Código e-Sfinge: AB7AACB89B56F612DD284B392FAF40963D89A8F4

Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo Hatch 1.0, 4p; 0 km; na cor: branca ou preta; com ano de fabricação/ modelo de no mínimo 2026/2026, para sorteio do IPTU premiado, em atendimento a secretaria municipal de finanças do município de Rio Brilhante-MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 015/2026, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): **GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (28832656000190) com o item: 1.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2.026.

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 537

Página 35 de 35

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Credenciamento



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do **Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é Chamamento de interessados para credenciamento de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo doméstico regular, para o fornecimento de passagens aéreas em linhas nacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, inclusive emissão de seguro viagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme edital de Chamamento Público.

1. HABILITADOS (CREDENCIADOS):

A comissão analisou a documentação e considerou aptos os seguintes interessados, por cumprirem os requisitos do edital:

- GLOBAL TURISMO LTDA - CNPJ: 29.528.154/0001-32
- R.R.F. GUIMARAES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – CNPJ: 33.318.780/0001-71

2. RECURSOS:

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste resultado, nos termos do edital.

Rio Brilhante/MS, 14 de abril de 2026

Assinado digitalmente
José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal